



MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO TOCANTINS

Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
202 Norte, Av. LO4, Conj. 1, Lotes 5 e 6 - plano Diretor Norte
CEP 77.006-218 - Palmas-TO
(63) 3216-7604 - expediente@mp.to.gov.br

ATO Nº 013/ 2013

Dispõe sobre o pagamento do valor correspondente a antiga gratificação de produtividade, já integrado ao vencimento, dos servidores cedidos por outros órgãos, na forma que especifica.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art. 17, I, alínea "c", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO que a antiga gratificação de produtividade configurou aumento do vencimento e, portanto, não pode ser revogado ou reduzido por lei nova;

CONSIDERANDO proteção constitucional quanto a irredutibilidade de vencimentos, inserto no art. 37, inciso XV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que aos serviços prestados não incidiu qualquer solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o pagamento do valor correspondente a antiga gratificação de produtividade, aos servidores cedidos a esta Procuradoria-Geral de Justiça, que o percebiam no ano de 2012, por ocasião da edição da Lei Estadual nº 2.580/12 e que continuam prestando serviços, sem interrupção, a este órgão em 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em
Palmas, 15 de fevereiro de 2013.


VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça